



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função : 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função : 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa : 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROMOVER ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLATAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESIDÊNCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	14979	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2027	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1	3.345.900,00

TOTAL DO PROGRAMA : 3.345.900,00

TOTAL UNIDADE : 3.345.900,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 4 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Função : 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função : 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa : 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROMOVER ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLATAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESIDÊNCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	14979	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2029	GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1	15.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 15.000,00

TOTAL UNIDADE : 15.000,00

TOTAL ÓRGÃO : 16.682.000,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade : 1 OBRAS E SERVIÇOS

Função : 15 URBANISMO

Sub Função : 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa : 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E SERVIÇOS CEMITÉRIOS

Justificativa : NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS VIAS PÚBLICAS

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO..	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	1	100.000,00
1010	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIM	UNIDADE	1	500.000,00
1011	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UNIDADE	1	3.885.630,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	1	360.000,00
2024	GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS	UNIDADE	1	27.372.170,00

TOTAL DO PROGRAMA : 32.217.800,00

TOTAL UNIDADE : 32.217.800,00

TOTAL ÓRGÃO : 32.217.800,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade : 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função : 15 URBANISMO

Sub Função : 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa : 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

Objetivo : ORDENAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DO USO DO TERRITÓRIO

Justificativa : ATENDER A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL QUE SIRVAM PARA O PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSOS ANALISADOS..	UNIDADE	3150	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	UNIDADE	0	10.000,00
2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	UNIDADE	1	2.054.650,00
TOTAL DO PROGRAMA :				2.064.650,00
TOTAL UNIDADE :				2.064.650,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 2 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Função : 16 HABITAÇÃO  
Sub Função : 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa : 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL  
Objetivo : ORDENAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DO USO DO TERRITÓRIO

Justificativa : ATENDER A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL QUE SIRVAM PARA O PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSOS ANALISADOS..	UNIDADE	3150	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	UNIDADE	0	37.000,00
2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	UNIDADE	1	73.000,00

TOTAL DO PROGRAMA :	110.000,00
TOTAL UNIDADE :	110.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	2.174.650,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 14 SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade : 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 10 SAÚDE  
Sub Função : 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa : 0041 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
Objetivo : SUPORTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
Justificativa : SUPORTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO	UNIDADE	500	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	10	500.000,00
1111	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES, ODONT., INFOR. E MOBILIARIOS	UNIDADE	800	580.000,00
1112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORIA DA FROTA	UNIDADE	4	670.000,00
2043	GESTÃO EM SAÚDE	UNIDADE	320	30.293.740,61

TOTAL DO PROGRAMA : 32.043.740,61

Programa : 0042 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
Objetivo : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.  
Justificativa : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.  
Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## EXERCÍCIO 2018

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	5	0
METAS CUMPRIDAS	PERCENTUAL	0	0
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	3200	0
TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	140000	0
TOTAL DE PROCEDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	500000	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1015	PROJETO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO- CIDADES SUSTENTÁVEIS	UNIDADE	20	1.191.682,77
2013	ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA REDE BÁSICA	UNIDADE	500000	2.486.268,40
2014	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	UNIDADE	30000	300.000,00
2015	GARANTIA DE INSUMOS PARA A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES	UNIDADE	2000	2.502.720,00
2016	MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS	UNIDADE	140000	5.624.903,12
2019	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	UNIDADE	5000	672.000,00
2022	CONTRATOS COM ENTIDADES DE APOIO A SAÚDE	UNIDADE	5	1.520.201,50
2028	ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL	UNIDADE	2300	842.760,44
TOTAL DO PROGRAMA :				15.140.536,23
Sub Função :	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0042 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Objetivo : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Justificativa : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	5	0
METAS CUMPRIDAS	PERCENTUAL	0	0
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	3200	0
TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	140000	0
TOTAL DE PROCEDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	500000	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES- GESTÃO E ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	480000	19.000.000,00
2012	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ( UPA) - GESTÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	UNIDADE	22000	6.000.000,00
2020	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI- GESTÃO E ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	3200	22.800.000,00
2021	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	7000	384.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				48.184.000,00

Sub Função : 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0042 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE  
**Objetivo :** AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.  
**Justificativa :** AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	5	0
METAS CUMPRIDAS	PERCENTUAL	0	0
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	3200	0
TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	140000	0
TOTAL DE PROCEDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	500000	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2017	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE	9000	350.540,16
2018	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E CONTROLE POPULACIONAL	UNIDADE	600	205.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				555.540,16
TOTAL UNIDADE :				95.923.817,00
TOTAL ÓRGÃO :				95.923.817,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 15 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Unidade : 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função : 13 CULTURA

Sub Função : 392 DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL

Objetivo : DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, REORDENANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.

Justificativa : DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS REALIZADOS.	UNIDADE	24	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1002	REVITALIZAÇÃO FAZENDA DA BARRA	UNIDADE	2	100.000,00
1037	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	PERCENTUAL	0	125.000,00
2031	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	UNIDADE	1	4.257.600,00
TOTAL DO PROGRAMA :				4.482.600,00
TOTAL UNIDADE :				4.482.600,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## EXERCÍCIO 2018

Unidade : 2 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Função : 13 CULTURA  
Sub Função : 392 DIFUSÃO CULTURAL  
Programa : 0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL  
Objetivo : DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTECIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, REORDENANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.  
Justificativa : DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO  
Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS REALIZADOS.	UNIDADE	24	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	UNIDADE	1	30.000,00

TOTAL DO PROGRAMA :	30.000,00
TOTAL UNIDADE :	30.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	4.512.600,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Unidade : 1 GABINETE DO SECRETÁRIO  
Função : 6 SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub Função : 181 POLICIAMENTO  
Programa : 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo : PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICO E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVO AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	69	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2009	GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	1	664.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 664.000,00

TOTAL UNIDADE : 664.000,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 2 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Função : 6 SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função : 182 DEFESA CIVIL

Programa : 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo : PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICO E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVO AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	69	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1085	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA/ ACESSIBILIDADE	UNIDADE	1	101.000,00
2006	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	1	631.900,00
TOTAL DO PROGRAMA :				732.900,00
TOTAL UNIDADE :				732.900,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## EXERCÍCIO 2018

Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Função : 26 TRANSPORTE

Sub Função : 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa : 0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

Objetivo : FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E NORMAS DE TRÂNSITO CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROMOVER ESTUDOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO EM GERA, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO EM JAGUARIUNA.

Justificativa : NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRÂNSITO.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	118	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	UNIDADE	1	4.234.600,00

TOTAL DO PROGRAMA : 4.234.600,00

Sub Função : 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa : 0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

Objetivo : FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E NORMAS DE TRÂNSITO CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROMOVER ESTUDOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO EM GERA, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO EM JAGUARIUNA.

Justificativa : NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRÂNSITO.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	118	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2032	SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO	UNIDADE	53069	1.500.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 1.500.000,00

TOTAL UNIDADE : 5.734.600,00



256

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 4 GUARDA MUNICIPAL  
Função : 6 SEGURANÇA PÚBLICA  
Sub Função : 181 POLICIAMENTO  
Programa : 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
Objetivo : PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICO E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.  
Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVO AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO  
Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	69	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1081	CIDADE SEGURA/ GUARDA EM AÇÃO- ANJO DA GUARDA DA MULHER	UNIDADE	1	10.000,00
2004	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	1	14.191.780,00
TOTAL DO PROGRAMA :				14.201.780,00
TOTAL UNIDADE :				14.201.780,00
TOTAL ÓRGÃO :				21.333.280,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 51 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 1 CORPO LEGISLATIVO

Função : 1 LEGISLATIVA

Sub Função : 31 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

Justificativa : REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE	0	0
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	35	0
PROJETO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	UNIDADE	0	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	200	1.870.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 1.870.000,00

TOTAL UNIDADE : 1.870.000,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 2 SECRETARIA DA CÂMARA

Função : 1 LEGISLATIVA

Sub Função : 31 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

Justificativa : REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE	0	0
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	35	0
PROJETO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	UNIDADE	0	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	1	200.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	35	3.970.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				4.170.000,00
TOTAL UNIDADE :				4.170.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				6.040.000,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 61 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade : 1 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
Função : 17 SANEAMENTO  
Sub Função : 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa : 0031 SUPERVISÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
Objetivo : REALIZAR AS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA  
Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ÁGUA  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1143	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	1	100,00
2034	SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE	1	900,00
TOTAL DO PROGRAMA :				1.000,00
TOTAL UNIDADE :				1.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				1.000,00



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

## EXERCÍCIO 2018

Órgão : 71 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS  
Unidade : 1 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Função : 9 PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Sub Função : 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
Programa : 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Objetivo : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Justificativa : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL	UNIDADE	203	6.166.000,00

TOTAL DO PROGRAMA :

6.166.000,00

Função : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.  
Sub Função : 997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS  
Programa : 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Objetivo : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Justificativa : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	0	29.625.000,00

  
Dajane Fernanda Ferreira  
Diretora do Departamento de  
Contabilidade e Orçamento

TOTAL DO PROGRAMA :

29.625.000,00

TOTAL UNIDADE :

35.791.000,00

TOTAL ÓRGÃO :

35.791.000,00

TOTAL DO PPA :

375.712.000,00



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ao Projeto de Lei nº 035/2017.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator: **CRISTIANO JOSÉ CECON**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 035/2017 dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Constituição Federal, no artigo 165 assevera que:

*“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*II - as diretrizes orçamentárias*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município dispõe que:

*“Art. 63 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*X – propor à Câmara Municipal projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito.”*

*“Art. 99 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:*

*I - as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos de Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;*

*II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;*

*III - alteração na legislação tributária;*

*IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”*



W.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

Ainda, o Regimento Interno desta Câmara Municipal afirma que:

*“Art. 261 - Leis de iniciativa privada do Poder Executivo estabelecerão:*

*II - as diretrizes orçamentárias;*

*§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondendo sobre as alterações na legislação tributária.”*

No mérito, o projeto dispõe que ficam estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes Orçamentárias, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Consta ainda, que o projeto de lei orçamentária anual será composto de: I- texto de lei; II- Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas; III- Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético; IV – Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão; V - Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade; VI – Anexo 2 – Orçamento da Receita; VII- Anexo 2 – Orçamento da Receita – Fonte; VIII- Anexo 6 –



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

Consolidado por Programa de Trabalho; X – Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos; XI – Anexo 8 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos; XII – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função; XIII – QDD – Quadro Detalhamento da Despesa; XIV – da receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta.

Ademais, assevera que a proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes orçamentárias e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal na data de 30 de agosto de 2017, obedecendo ao disposto no artigo 99-A, §2º, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, que rege com os seguintes termos:

*Art. 99-A – (...)*

*§2º Excepcionalmente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à análise da Câmara de Vereadores até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

No mais, o projeto que institui as diretrizes orçamentárias foi lido na Sessão do dia 05 de setembro de 2017, bem como foi enviado à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade na data de 06 de setembro de 2017, em correspondência ao artigo 262 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Após realizadas reuniões pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre a propositura em epígrafe, foi constatadas irregularidades e solicitada a expedição de Ofício ao Executivo Municipal informando que constava a Secretaria de Políticas Sociais como devidamente criada, porém, o Excelentíssimo Prefeito havia solicitado a retirada do Projeto de Lei nº 033/2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura que criava mencionada Secretaria.

Nesse sentido, o respeitável Chefe do Poder Executivo encaminhou Ofício apresentando adequação da Propositura, consoante disposto no Ofício DER-nº 0123/2017.

No mais, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade também solicitou a convocação de Audiência Pública, tendo sido realizada na data de 24 de novembro de 2017, na qual foi dada ampla publicidade e transparência sobre o presente projeto.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 035/2017

Com este relatório, compete a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na forma prevista pelo art. 262, §2º, do Regimento Interno, exarar parecer sobre o projeto de lei em epígrafe.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Porém, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade irá apresentar Emendas ao projeto, a fim de corrigir algumas irregularidades, bem como realizar adequações ao projeto apresentado, quando, então, estará apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Com estas considerações e com a apresentação das Emendas anexas, o Projeto de Lei nº 35/2017 é legal, conveniente e oportuno.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de dezembro de 2017.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



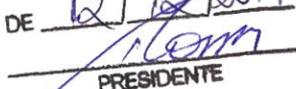
Projeto de Lei nº 035/2017

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Vice – Presidente - Relator

**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/12/2017  
  
PRESIDENTE



## Emenda nº: 001 - PL 35/2017 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Dá nova redação aos artigos 39 e 42 do PROJETO DE LEI Nº 035/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências, conforme segue:

Art. 39. Fica(m) o(s) Poder(es) Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 42. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos

## Emenda nº: 002 - PL 35/2017 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Altera o ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, do PROJETO DE LEI Nº 035/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências, conforme Quadro Tabela LDO - Anexo "A", especificando, ÓRGÃO / UNIDADE / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA - CÓDIGO AÇÃO, com as Anulações, Acréscimos e respectivos Saldos e acrescenta a Reserva de Contingência do Fundo Especial da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.

Demais anexos serão alterados conforme emenda aprovada.

## Emenda nº: 003 - PL 35/2017 da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Anula e acrescenta recursos, do ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, do PROJETO DE LEI Nº 035/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências, conforme Quadro Tabela LDO - Anexo "B" especificando, ÓRGÃO / UNIDADE / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA - CÓDIGO AÇÃO, conforme segue:





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de dezembro de 2017

Ofício n.º 927/2017 - PRE

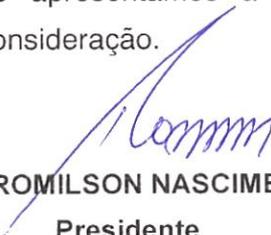
Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 035/2017**, desse Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizada aos 12 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Comunicamos que referido projeto de lei recebeu 05 (cinco) Emendas que foram aprovadas por unanimidade de votos, sendo 03 (três) emendas da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade; 01 (uma) Emenda do Sr. Alfredo Chiavegato Neto, Luiz Carlos de Campos, David Hilário Neto, José Muniz, e Ângelo Roberto Torres; 01 (uma) emenda de nossa autoria.

Anexamos cópias das referidas emendas.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 035/2017.-

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

### **DAS DIRETRIZES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes Orçamentárias, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, cuja execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Autarquia.

Art. 3º Os programas aprovados por esta lei constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

### **DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- III – Anexo 2 – Consolidado por Natureza da Despesa Sintético;
- IV – Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão;
- V – Anexo 2 – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
- VI – Anexo 2 – Orçamento da Receita;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



- VII – Anexo 2 – Orçamento da Receita – Fonte;
- VIII – Anexo 6 – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
- IX – Anexo 6 – Consolidado por Programa de Trabalho;
- X – Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Ações;
- XI – Anexo 8 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos;
- XII – Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- XIII – QDD – Quadro Detalhamento da Despesa;
- XIV – da receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta.

Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes orçamentárias e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 7º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art. 8º A proposta orçamentária para 2018 conterà as metas e prioridades da Administração Municipal, obedecendo-se o seguinte:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, corrigidas monetariamente, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados;

II – na expectativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, bem como, os efeitos das modificações na legislação tributária verificada neste;

III – conterà reserva de contingência de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida, que servirá para atender pagamentos imprevistos, inesperados e contingentes conforme dispõe o art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



IV – fica o Poder Executivo, autorizado a remanejar a reserva de contingência como reforço orçamentário, caso não ocorra à condição disposta no inciso anterior nos primeiros 06 (seis) meses do exercício.

Art. 9º A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na área governamental;

IV – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 10. Não sendo devolvido e aprovado o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2018 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, da proposta encaminhada.

## **DO ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS**

Art. 11. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, na conformidade dos Demonstrativos que dispõem sobre as Metas Fiscais do Município.

§ 1º Na estimativa das receitas fiscais do Município, foram consideradas:

I – as isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

II – as remissões de juros e correção monetária, legalmente instituída através de incentivos fiscais com vigência para o exercício de 2018;

III – as isenções dispostas na Lei Complementar Municipal nº 37, de 16 de maio de 1997, devidamente alterada pela Lei Complementar Municipal nº 200, de 02 de dezembro de 2011, que isenta das taxas e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado e pensionista, titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 1º da lei;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



IV – os descontos na ordem de até 10% (dez por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

V – as imunidades e isenções dispostas nos arts. 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160, 170 e 198, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações;

VI – as isenções dispostas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de junho de 2003, que trata das licenças para construção de unidades unifamiliares com área não superior a 70m²;

VII – descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais;

VIII – isenção de tarifa de água e esgoto para instituições qualificadas como Organização Social;

IX – isenção aos Microempreendedores Individuais – MEI de pagamentos das taxas de licença dispostas no artigo 132, VII, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), e na Lei Complementar Municipal nº 158, de 01 de março de 2010;

X – suspensões com processo em juízo com liminar suspendendo a cobrança de conservação de estradas;

XI – isenção de ISSQN para o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XII – isenção de Taxa de Licença para execução de Obras particulares vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XIII – isenção de ITBI incidente a primeira transmissão do imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XIV – isenção de Taxa de Poder de Polícia administrativa, bem como, da correlata expedição do “habite-se” ou da certidão de conclusão de obras, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se enquadrem no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 147/2009;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



XV – isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 236, de 16/09/2013 (IPTU VERDE).

§ 2º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II – a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal.

Art. 12. Com o objetivo de sintetizar as informações relativas aos programas governamentais a serem priorizados, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Constituição Estadual, integram esta lei:

- Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício por Órgão;
- Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício por Programa;
- Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Anexo VI A – Demonstrativo de Programas e Ações Por Órgão e Unidade – Físico e Financeiro.

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais é composto de:

- a) Tabela 1 – Metas Anuais;
- b) Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores;
- d) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com alienação de Ativos;
- f) Tabela 6 – Projeção Atuarial – RPPS;
- g) Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- h) Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 14. Para cumprimento do disposto no artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, integra esta lei, metodologia e memória de cálculo das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

## DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações;

III – a cada quadrimestre, os Poderes Executivo e Legislativo emitirão Relatório de Gestão Fiscal;

IV – os planos, L.D.O., orçamentos, prestação de contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na *Internet*, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 16. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 17. A execução orçamentária obedecerá ao seguinte:

I – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



III – o Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo prioritário o ensino fundamental e a educação infantil, nos termos do § 2º, do art. 211 e 212, *caput*, da Constituição Federal;

IV – o Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento da saúde conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – o pagamento de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão;

VI – as despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e a 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, do valor da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração direta e indireta, poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, obedecidos ao limite fixado neste artigo.

Art. 18. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 19. Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela legislação municipal.

Art. 20. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

Art. 21. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para aquisição de bens e serviços, aquelas cujo valor não ultrapasse a 03 (três) vezes os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Executivo poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal;

II – abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, conforme art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

IV – poderá, por decreto, realocar até 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários, entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei;

V – incluir novos programas através da abertura de funcionais programáticas na Execução Orçamentária, desde que garantida à existência de recursos próprios ou de outras esferas de governo ou entes públicos da Federação.

Art. 24. O Poder Legislativo é autorizado a abrir créditos suplementares, remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

Art. 25. Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado o quadro das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 26. Fica o Poder Legislativo autorizado a propor reforma de sua estrutura administrativa por meio de Proposições.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, visando a mão-de-obra, administração e gerenciamento tendentes à construção e manutenção, com a finalidade de fomentar as atividades culturais e turísticas do Município.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 28. O Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, com registro no Conselho Municipal específico e que tenham, pelo menos, 12 (doze) meses de existência e funcionamento.

Parágrafo único. As disposições do art. 28 desta lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, fundações, autarquias, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes, bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados, inclusive com cessão de servidores públicos concursados com ônus para origem.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, quando interventor de ajuste, contrato ou convênio, receitas financeiras a entidades executoras, regularmente e nomeadas nos instrumentos retro mencionados.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, através de instrumento competente, espaço, pessoal e materiais necessários, visando a manutenção dos serviços do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Junta Militar, do Tribunal Regional Eleitoral e Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino superior, a fim de instituir o Programa Municipal “Universidade para Todos”, visando conceder bolsas parciais de estudo a alunos inscritos nos cursos de graduação.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios com as agências da rede bancária do Município visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras esferas de governo, disponibilizar pessoal, materiais, combustível, bem como, conceder benefícios, auxílios, abonos e *pro-labore* a servidores, visando a manutenção dos serviços das polícias civil e militar instaladas neste Município, e apoio às atividades da administração municipal.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros, alienar, e a doar glebas de terras a Cohab Bandeirante, bem como, alienar, por doação, bem imóvel à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 39. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo, visando conceder gratificações, benefícios e auxílios destinados a servidores municipalizados das áreas da saúde, educação e segurança.

Art. 41. Ficar o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Autarquia Municipal.

Art. 42. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e estagiários, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem serviços junto ao Tribunal, sem ônus a este, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o Município de Jaguariúna.

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais e estagiários à Autarquia Municipal.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, visando fomentação de serviços de apoio à pequena e micro empresa.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Receita Federal objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança de tributos federais e municipais.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o usuário de transporte coletivo, das tarifas de serviços cobradas pelos permissionários de transportes coletivos do Município.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do tributo “taxa de remoção de lixo”.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o tributo “imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana” e taxas municipais ao proprietário de imóvel que tenha sido inventariado ou tombado.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação por risco de morte para o servidor ocupante de emprego público de Bombeiro Civil Municipal, Guarda Municipal, Coordenador de Operações, Diretor de Guarda Municipal, Vigia e Vigilante, e de risco por acidente a Motorista de Ambulância.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnica com empresa especializada visando modernizar o controle de empréstimos consignados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação para os servidores municipais.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório, os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com a CONSAB – Saneamento Ambiental, bem como, contratar serviços complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o “Restaurante Popular” nos limites do Município de Jaguariúna.

## **DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Art. 60. A receita da Autarquia instituída por este Município, quando em efetivo exercício, será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 61. A Autarquia instituída por este Município é autorizada a:

I – abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa;

II – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

III – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 62. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a criar, desmembrar ou aumentar as unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 63. A Autarquia instituída por este Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a entidades filantrópicas, sem





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



fins lucrativos, referentes ao meio ambiente, com registro no Conselho respectivo e que tenham, pelo menos, 12 (doze) meses de existência e funcionamento.

Art. 64. A Autarquia instituída por este Município poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, bem como, participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados.

Art. 65. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a formalizar convênios com as agências da rede bancária do Município, visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 66. Fica a Autarquia instituída por este Município, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de saneamento básico e meio ambiente.

Art. 67. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a formalizar convênios com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 68. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 69. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a fornecer cartão alimentação para os servidores públicos.

Art. 70. Fica a autarquia autorizada a protestar em cartório, os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 71. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Art. 72. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de dezembro de 2017

*[Signature]*  
**VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA**  
Presidente

*[Signature]*  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Primeira Secretária

*[Signature]*  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Segunda Secretária



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

*[Signature]*  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora-Geral



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Órgão Resp.: 51 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Resp.: 1 CORPO LEGISLATIVO

Objetivo : DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL

Justificativa : REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONFOR.E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LEGISLATIVO	UNIDADE	0	0
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	UNIDADE	35	0
PROJETO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA	UNIDADE	0	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	1	200.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	200	1.870.000,00
2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	35	3.970.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				6.040.000,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0002 ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Órgão Resp.: 1 SECRETARIA DE GABINETE

Unidade Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO

Justificativa : GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TOTAL DE PROCEDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	179	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2002	GABINETE DO SECRETÁRIO	UNIDADE	0	7.634.800,00
2064	PROGRESSÃO FUNCIONAL	UNIDADE	0	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				8.234.800,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Resp.: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Objetivo : PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICO E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Justificativa : NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVO AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	69	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1081	CIDADE SEGURA/ GUARDA EM AÇÃO- ANJO DA GUARDA DA MULHER	UNIDADE	1	10.000,00
1085	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA/ ACESSIBILIDADE	UNIDADE	1	101.000,00
2004	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	1	14.191.780,00
2006	GESTÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	1	631.900,00
2009	GESTÃO DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	1	664.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>15.598.680,00</b>





292

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0005 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

**Órgão Resp.:** 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Unidade Resp.:** 2 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

**Objetivo :** FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO E NORMAS DE TRÂNSITO CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E PROMOVER ESTUDOS E ADOÇÃO DE MEDIDAS RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO EM GERA, POSSIBILITANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO EM JAGUARIUNA.

**Justificativa :** NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE TRÂNSITO.

**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	118	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	UNIDADE	1	4.234.600,00
2032	SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO	UNIDADE	53069	1.500.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>5.734.600,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0007 ASSESSORIA JURÍDICA

Órgão Resp.: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Resp.: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Objetivo : ASSESSORAR O PREFEITO NOS ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA

Justificativa : NECESSIDADE DE ASSESSORIA DOS PROCESSOS DE REDAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS E DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSOS ANALISADOS	UNIDADE	3028	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2007	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA	UNIDADE	1	2.487.900,00

TOTAL DO PROGRAMA :

2.487.900,00





MUNICÍPIO DE Jaguaruna



**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**EXERCÍCIO 2018**

**Programa :** 0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

**Órgão Resp.:** 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade Resp.:** 2 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**Objetivo :** ORDENAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DO USO DO TERRITÓRIO

**Justificativa :** ATENDER A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL QUE SIRVAM PARA O PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROCESSOS ANALISADOS..	UNIDADE	3150	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	UNIDADE	0	37.000,00
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	UNIDADE	0	10.000,00
2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	UNIDADE	1	73.000,00
2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	UNIDADE	1	2.054.650,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>2.174.650,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
**Órgão Resp.:** 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Unidade Resp.:** 1 OBRAS E SERVIÇOS  
**Objetivo :** PROMOVER ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO  
**Justificativa :** NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLATAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESIDÊNCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	14979	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2027	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1	3.345.900,00
2029	GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1	504.300,00
2029	GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1	15.000,00
2046	PRODUÇÃO E CONSUMO DE ORGÂNICOS	UNIDADE	0	0,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>3.865.200,00</b>





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
**Órgão Resp.:** 5 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS  
**Unidade Resp.:** 1 GABINETE DO SECRETÁRIO  
**Objetivo :** PRESTAR ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO E ARQUIVO  
**Justificativa :** ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EMPENHOS EMITIDOS	UNIDADE	33679	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	400.000,00
1033	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA	UNIDADE	1	2.000.000,00
2058	GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1	18.747.801,00
2066	SERVIÇOS DA DÍVIDA	UNIDADE	0	13.703.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>34.850.801,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL  
**Órgão Resp.:** 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Resp.:** 2 EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Objetivo :** SUPERVISIONAR E CONTROLAR TODAS AS ATIVIDADES JUNTO AS CRIANÇAS ATENDIDAS.  
**Justificativa :** APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇAS ATENDIDAS.	UNIDADE	1900	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1004	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	27	1.685.000,00
2059	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	0	15.516.381,00
TOTAL DO PROGRAMA :				17.201.381,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0014 GESTÃO DE ENSINO  
**Órgão Resp.:** 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Resp.:** 3 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Objetivo :** PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO  
**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	5790	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1005	CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	13	500.000,00
1065	CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR	UNIDADE	1	100.000,00
2052	GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	UNIDADE	0	600.000,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0	19.572.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				20.772.000,00



**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO****ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****EXERCÍCIO 2018**

**Programa :** 0015 FUNDEB  
**Órgão Resp.:** 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Resp.:** 5 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA  
**Objetivo :** PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO  
**Justificativa :** NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO BÁSICO  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
crianças e adolescentes beneficiados.	UNIDADE	8601	8820

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2035	GESTÃO DO FUNDEB-INFANTIL- MAGISTÉRIO	UNIDADE	8820	8.340.000,00
2036	GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL- MAGISTERIO	UNIDADE	8820	19.500.000,00
2055	GESTÃO DO FUNDEB - INFANTIL - DEMAIS DESPESAS	UNIDADE	8820	2.090.000,00
2056	GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - DEMAIS DESPESAS	UNIDADE	8820	4.870.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>34.800.000,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0019 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Órgão Resp.: 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 6 MERENDA ESCOLAR

Objetivo : SUPERVISIONAR, CONTROLAR O CONSUMO E ESTOQUES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA ESCOLAR EM GERAL

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
QUANTIDADE DE ALUNOS	UNIDADE	10811	11030

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2040	GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	11030	6.107.000,00

TOTAL DO PROGRAMA :

6.107.000,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0020 TRANSPORTE ESCOLAR  
**Órgão Resp.:** 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Resp.:** 4 TRANSPORTE ESCOLAR  
**Objetivo :** PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS  
**Justificativa :** PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS  
**Público Alvo :**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	0	5.247.000,00
2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE	0	2.537.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				7.784.000,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0021 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO  
Órgão Resp.: 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Resp.: 7 ENSINO MÉDIO  
Objetivo : PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO  
Justificativa : ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2037	GESTÃO DO ENSINO MÉDIO	UNIDADE	1	930.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				930.000,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0022 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR  
Órgão Resp.: 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Resp.: 8 ENSINO SUPERIOR  
Objetivo : INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNICÍPIOS COM GRADUAÇÃO  
Justificativa : AUMENTAR A DEMANDA DE MUNICÍPIOS COM GRADUAÇÃO  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2038	GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	1	787.200,00
TOTAL DO PROGRAMA :				787.200,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0023 ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL  
**Órgão Resp.:** 8 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
**Unidade Resp.:** 1 GABINETE DO SECRETÁRIO  
**Objetivo :** REORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.  
**Justificativa :** CONTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	76	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA	UNIDADE	2	105.000,00
1141	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISCINA PÚBLICA	UNIDADE	0	515.000,00
2023	GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	UNIDADE	1	5.249.450,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>5.869.450,00</b>





## MUNICÍPIO DE Jaguariuna



## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão Resp.: 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 1 GABINETE DO SECRETÁRIO

Objetivo : EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E SERVIÇOS CEMITÉRIOS

Justificativa : NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS VIAS PÚBLICAS

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO..	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	1	100.000,00
1010	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIM	UNIDADE	1	500.000,00
1011	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UNIDADE	1	3.885.630,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	1	360.000,00
2024	GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS	UNIDADE	1	22.072.170,00
TOTAL DO PROGRAMA :				26.917.800,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
**Órgão Resp.:** 6 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade Resp.:** 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Objetivo :** CONTRIBUIR COM A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVEDO A EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL.  
**Justificativa :** MELHORIA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	4821	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1054	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÓPRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	2	187.100,00
1077	PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - JAGUARIUNA I	UNIDADE	1	100.000,00
2003	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	0	10.774.321,00
2026	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1	570.000,00
2044	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	1	400.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>12.031.421,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0029 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO

Órgão Resp.: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Unidade Resp.: 2 ÁGUA E ESGOTO

Objetivo : EXECUÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Justificativa : NECESSIDADE CONTÍNUA DE MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESIDÊNCIAS ATENDIDAS.	UNIDADE	16548	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1012	PROJETO SANEAMENTO RURAL	UNIDADE	1	10.000,00
1014	PROJETO 100% ESGOTO TRATADO E COLETADO	UNIDADE	0	10.000,00
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	1	150.000,00
1029	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	UNIDADE	1	3.100.000,00
1132	CONSTR,RECUP, CONSERV. RECUP. MANEJO SOLO E DA ÁGUA	UNIDADE	1	50.600,00
2045	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	1	12.496.200,00
TOTAL DO PROGRAMA :				15.816.800,00





**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

**ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

**EXERCÍCIO 2018**

**Programa :** 0030 PROUNI MUNICIPAL  
**Órgão Resp.:** 9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade Resp.:** 8 ENSINO SUPERIOR  
**Objetivo :** PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO  
**Justificativa :** NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR  
**Público Alvo :**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2039	GESTÃO DO PROUNI MUNICIPAL	UNIDADE	1	2.705.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>2.705.000,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0031 SUPERVISÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**Órgão Resp.:** 61 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Unidade Resp.:** 1 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Objetivo :** REALIZAR AS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA  
**Justificativa :** NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ÁGUA  
**Público Alvo :**

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1143	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	1	100,00
2034	SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE	1	900,00
TOTAL DO PROGRAMA :				1.000,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0032 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL  
**Órgão Resp.:** 13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
**Unidade Resp.:** 1 GABINETE DO SECRETÁRIO  
**Objetivo :** ESTIMULAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO  
**Justificativa :** APOIO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES OFICIAIS E PARTICULARES, QUE SE PRENDAM AOS INTERESSES DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS E SEU DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EMPRESAS CADASTRADAS	UNIDADE	3612	0

---

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2030	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL	UNIDADE	1	868.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>868.100,00</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL  
**Órgão Resp.:** 7 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS  
**Unidade Resp.:** 1 GABINETE DO SECRETÁRIO  
**Objetivo :** DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTECIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, REORDENANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.  
**Justificativa :** DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO  
**Público Alvo :**

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EVENTOS REALIZADOS.	UNIDADE	24	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1002	REVITALIZAÇÃO FAZENDA DA BARRA	UNIDADE	2	100.000,00
1037	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURISTICOS	PERCENTUAL	0	125.000,00
2031	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA	UNIDADE	1	4.257.600,00
2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	UNIDADE	1	30.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>4.512.600,00</b>



**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO****ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****EXERCÍCIO 2018**

**Programa :** 0041 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
**Órgão Resp.:** 14 SECRETARIA DE SAÚDE  
**Unidade Resp.:** 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Objetivo :** SUPORTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
**Justificativa :** SUPORTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ABITANTES DO MUNICÍPIO	UNIDADE	500	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1110	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPAROS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	10	500.000,00
1111	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES, ODONT., INFOR. E MOBILIARIOS	UNIDADE	800	580.000,00
1112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORIA DA FROTA	UNIDADE	4	670.000,00
2043	GESTÃO EM SAÚDE	UNIDADE	320	30.293.740,61
<b>TOTAL DO PROGRAMA :</b>				<b>32.043.740,61</b>





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

Programa : 0042 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

Órgão Resp.: 14 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Justificativa : AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Público Alvo : POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	5	0
METAS CUMPRIDAS	PERCENTUAL	0	0
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	3200	0
TOTAL DE PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADE	140000	0
TOTAL DE PROCEDIMENTO REALIZADO	UNIDADE	500000	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1015	PROJETO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO- CIDADES SUSTENTÁVEIS	UNIDADE	20	1.191.682,77
2010	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES- GESTÃO E ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	480000	19.000.000,00
2012	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ( UPA) - GESTÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	UNIDADE	22000	6.000.000,00
2013	ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA REDE BÁSICA	UNIDADE	500000	2.486.268,40
2014	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL BÁSICA E ESPECIALIZADA	UNIDADE	30000	300.000,00
2015	GARANTIA DE INSUMOS PARA A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES	UNIDADE	2000	2.502.720,00
2016	MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS	UNIDADE	140000	5.624.903,12
17	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE	9000	350.540,16
2018	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE POPULACIONAL	UNIDADE	600	205.000,00
2019	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	UNIDADE	5000	672.000,00
2020	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI- GESTÃO E ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	3200	25.700.000,00
2021	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	7000	384.000,00
2022	CONTRATOS COM ENTIDADES DE APOIO A SAÚDE	UNIDADE	5	1.520.201,50
2028	ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL	UNIDADE	2300	842.760,44
TOTAL DO PROGRAMA :				66.780.076,39





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Órgão Resp.: 71 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS  
Unidade Resp.: 1 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Objetivo : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Justificativa : FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
Público Alvo :

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	0	29.625.000,00
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL	UNIDADE	203	6.166.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				35.791.000,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2018

Programa : 0059 GABINETE DO PREFEITO

Órgão Resp.: 1 SECRETARIA DE GABINETE

Unidade Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MUNICIPAL.

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO...	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2042	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	1	294.500,00
2050	GESTÃO DO GABINETE PREFEITO	UNIDADE	53069	2.088.700,00
2053	GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	UNIDADE	1	761.300,00
2063	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PERCENTUAL	0	1.600.000,00
2065	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	UNIDADE	1	26.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				4.770.500,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

## EXERCÍCIO 2018

**Programa :** 0063 GESTÃO DA CONTROLADORIA

**Órgão Resp.:** 4 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Unidade Resp.:** 1 GABINETE DO CONTROLADOR

**Objetivo :** CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

**Justificativa :** CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

**Público Alvo :** GESTORES, SERVIDORES E CIDADÃOS

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2060	GESTÃO DA CONTROLADORIA	UNIDADE	1	236.300,00
TOTAL DO PROGRAMA :				236.300,00



TOTAL DO PPA :

375.712.000,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Órgão : 1 SECRETARIA DE GABINETE  
 Unidade : 1 GABINETE DO PREFEITO  
 Função : 4 ADMINISTRAÇÃO  
 Sub Função : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa : 0059 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO MUNICIPAL.

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO...	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2050	GESTÃO DO GABINETE PREFEITO	UNIDADE	53069	2.088.700,00

TOTAL DO PROGRAMA : 2.088.700,00

TOTAL UNIDADE : 2.088.700,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 2 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função : 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função : 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa : 0059 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RÁDIO-DIFUSÃO MUNICIPAL.

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO...	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2042	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIDADE	1	294.500,00
2063	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PERCENTUAL	0	1.600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				1.894.500,00
TOTAL UNIDADE :				1.894.500,00





MUNICÍPIO DE Jaguariuna



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 3 DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

Função : 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função : 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa : 0059 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MUNICIPAL.

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO...	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2053	GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	UNIDADE	1	761.300,00

TOTAL DO PROGRAMA : 761.300,00

TOTAL UNIDADE : 761.300,00





## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

## ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

EXERCÍCIO 2018

Unidade : 4 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Função : 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função : 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0059 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MUNICIPAL.

Justificativa : NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

Público Alvo :

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
HABITANTES DO MUNICÍPIO...	UNIDADE	51907	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2065	GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	UNIDADE	1	26.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 26.000,00

TOTAL UNIDADE : 26.000,00

TOTAL ÓRGÃO : 4.770.500,00

